



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual do Capelão Evangélico Civil e Militar a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de junho e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Capelão Evangélico Civil e Militar, a ser celebrado, anualmente no dia 22 de junho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sergio Motta

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
DIA DO CAPELÃO EVANGÉLICO CIVIL E MILITAR - 22 DE JUNHO

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Dia do Capelão Evangélico Civil e Militar**, a ser comemorado, anualmente, no dia **22 de junho**, bem como incluir a referida data no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022.

A iniciativa visa reconhecer e valorizar o relevante trabalho desenvolvido pelos capelães evangélicos, que exercem assistência espiritual, apoio emocional e orientação ética em instituições civis e militares, como hospitais, presídios, unidades socioeducativas, quartéis, forças de segurança e demais órgãos públicos e privados.

A atuação desses profissionais e voluntários contribui significativamente para o fortalecimento dos valores humanos, da dignidade da pessoa, da promoção da paz, do acolhimento e da esperança, prestando suporte em momentos de vulnerabilidade, sofrimento e crise.

A escolha do dia 22 de junho busca conferir um marco oficial para a valorização dessa importante missão, permitindo que o Poder Público, as instituições e a sociedade promovam ações de reconhecimento e conscientização acerca da relevância da capelania para o desenvolvimento humano e social.

Dessa forma, a instituição da data representa uma justa homenagem aos capelães evangélicos civis e militares, reconhecendo sua dedicação ao serviço voluntário e profissional prestado à população catarinense.

Ante o exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, contando com o apoio para sua aprovação.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Motta Ribeiro**,
em 16/07/2026, às 09:26.
